



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131
CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FRANCO

PROJETO DE LEI Nº 003/2021 – DO LEGISLATIVO

PROJETO VISA O RECONHECIMENTO DAS ATIVIDADES FÍSICAS, EM GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP, COMO ESSENCIAL.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecido no Município de Viradouro, Estado de São Paulo, a prática de toda e qualquer atividade e exercício físico como essenciais para a população, em seus estabelecimentos e prestadores de serviços destinados a este fim, bem como, em espaços públicos, em tempos de calamidade pública.

Parágrafo único: Reitera-se que a aplicação da autorização contida no caput deste artigo deverá seguir as normas sanitárias expedidas pelas autoridades competentes cumprindo todos os protocolos para contingência do Vírus Covid-19 e as adaptações já descritas em anexo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Aurélio Franco
MARCO AURÉLIO FRANCO

VEREADOR

039/21
Protocolado na fls. 81
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
25 de 01 de 2021
Valéria Bidóia Valverde
Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131
CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa a garantia e o reconhecimento de atividades físicas e do exercício físico como essencial em tempos de calamidade pública, especificamente, na pandemia do Vírus Covid-19; além de assegurar o funcionamento dos devidos prestadores do referido serviço em seus estabelecimentos.

Como sabido, a saúde é um direito fundamental consagrado na Lei Maior em seu artº 6º:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. ”

Portanto, o Estado tem o dever de garantir o bem-estar de todo e qualquer cidadão brasileiro, conforme reza o referido artigo da Constituição Federal de 1988.

Tal garantia tem como escopo a redução de riscos de doenças e de outros agravos, assegurando acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, sendo a atividade física, elemento determinante e condicionante como serviço essencial, conforme dispõe o art. 2º, § 1º e § 2º c/c art. 3º da Lei Federal n.º 8080/90.

Cumprе salientar que diversos estudos científicos citam a importância da atividade física para manutenção da saúde ou alívio e eliminação de dor ou para controle de patologias e comorbidades, bem como, a prevenção do Covid-19. Abaixo, algumas citações da Scielo, artigos, livros e publicações:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131
CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

- *A OMS (2014) cita a importância de desenvolver a atividade física com o mínimo de 150 minutos durante a semana para manutenção da qualidade de vida;*
- *“Pessoas com obesidade em todo o mundo já estão em alto risco de complicações graves da Covid-19 em virtude do aumento do risco de doenças crônicas que a obesidade gera e a atividade física exerce ação fundamental na melhora da desinflamação de células adiposas...”. (Revista online PEBMED: <https://pebmed.com.br/coronavirus-e-o-paciente-com-obesidade-quais-os-principais-desafios/> 19/04/20);*
- *A obesidade é considerada um fator de risco para diversas doenças, como diabetes, doenças cardiovasculares e complicações pulmonares — características que também determinam se um paciente terá maior risco de desenvolver um quadro grave de covid-19... (https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2020/04/02/covid-19-entenda-por-que-a-obesidade-e-um-fator-de-risco-para-quadro-grave.htm?, 19/04/20)*
- *“Atualmente, os exercícios denominados estabilização segmentar lombo-pélvica são indicados para a prevenção e reabilitação da dor lombar de origem desconhecida ou conhecida” (Franca FJR, Burke TN, Claret DC, Marques AP. Estabilização segmentar da coluna lombar nas lombalgias: uma revisão bibliográfica e um programa de exercícios. Fisioter Pesqui. 2008)*
- *“... exercício físico são acompanhados por um aumento da descarga de catecolaminas (adrenalina e noradrenalina), que exercem influência sobre uma série de processos fisiológicos, sendo um fator a mais na modulação da imunidade” (Reighlin S. Neuroendocrine-immune interactions. N Engl J Med 1993; 329:1246-53 / Jensen M, Fossum C. Effects of acute physical stress on immune competence in pigs. Am J Vet Res 1993;54:596-601 / Selye H. Stress in health. Boston: Butterworth Inc., 1976).*



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131
CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

- *“...têm-se a melhora do condicionamento dos músculos do tronco, diretamente relacionados com a manutenção da estabilidade da região lombar e alívio ou eliminação de dores...” (Franca FJR, Burke TN, Claret DC, Marques AP. Estabilização segmentar da coluna lombar nas lombalgias: uma revisão bibliográfica e um programa de exercícios. Fisioter Pesqui. 2008).*

- *“O sistema imunológico é capaz, não somente de proteger o organismo pela detecção e bloqueio de componentes estranhos, mas também de atuar como comunicador de informações ao cérebro e ao sistema neuroendócrino pela atividade física” (Ferry A. Influences de l'exercice musculaire sur le système immunitaire: exemples d'immunomodulation. Sci Sports 1989).*

- *“...os efeitos benéficos dos exercícios físicos favorecem a minimização das dores relacionadas a fibromialgia...” (Häuser W, Klose P, Langhorst J, Moradi B, Steinbach M, Schilterwolf M, et al. Efficacy of different types of aerobic exercise in fibromyalgia syndrome: a systematic review and meta-analysis of randomised controlled trials. Arthritis Res Ther. 2010).*

É mister salientar que a prática periódica de atividades físicas e exercícios físicos ao ar livre, respeitadas as recomendações sanitárias, de higiene e convívio social pelas autoridades, são estimuladas tanto pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pelo Ministério da Saúde, basicamente porque o bom condicionamento físico está diretamente associado a melhor ativação do sistema imunológico em seres humanos.

Portanto, toda e qualquer atividade física, seja em academias de musculação, estúdios de pilates, clínicas etc, é válida e essencial no combate às patologias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131
CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

DA ORGANIZAÇÃO E MEDIDAS SANITÁRIAS

- Uso de máscaras faciais de tecido/pano sendo estas de uso individual, não podendo ser compartilhadas;
- A máscara será trocada quando estiver suja, molhada ou umedecida;
- A máscara será de ao menos duas camadas de pano protegendo a boca e o nariz do profissional por completo e do aluno;
- Durante a higienização da máscara, a mesma será colocada de molho em água sanitária por cerca de 10 minutos, no mínimo e, após isso, ser lavada com água e sabão;
- Não será utilizada máscaras cirúrgicas ou máscara N95, uma vez que tais itens são destinados aos profissionais e serviços de saúde e aos pacientes com prescrição médica para o uso conforme orientações do Ministério da Saúde;
- Todos os equipamentos serão higienizados com álcool 70% antes de todos os exercícios. Esta orientação estava sendo realizada no início das notícias do COVID-19 e será de fácil organização;
- O uso de toalhas é obrigatório com a solicitação de colocar sobre o estofado sempre o mesmo lado da toalha e, conseqüentemente, o outro lado para o corpo, face e mãos. Esta é uma orientação rotineira e será de fácil organização;
- A limpeza dos aparelhos será com maior frequência e a aplicação de álcool 70% em todos os aparelhos antes do uso para cada aluno será obrigatória;
- Conforme solicitação da Vigilância Sanitária Municipal, as academias possuem pias com disponibilidade de água e sabão para higienização, bem como, álcool gel 70% no espaço de treino e papel toalha descartável para secar as mãos;
- Na recepção haverá frasco de álcool gel a disposição de cada aluno para que seja utilizado antes de adentrar a área de treino e haverá mais frascos disponíveis no espaço de treinamento;
- Só será permitido entrar na academia clientes que não estejam com sintoma gripal ou que estejam em isolamento social ou tenha tido contato com pessoas com quadro suspeito;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131
CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

- Será obrigatório limpeza dos pés, ao entrar na academia, em produto sanitizante com solução de hipoclorito ou água sanitária.
- As recomendações da OMS, quanto à distância é de que se mantenha distanciamento, sem aglomerações, com no mínimo 1,5 metros, adaptando, assim, cada estabelecimento.

Por derradeiro, entendemos ser possível compreender, de maneira transparente e equilibrada, o enfrentamento da pandemia do novo corona vírus além das medidas adotadas sobre o caráter sintomático, ampliando a atuação do poder público para as ações preventivas de promoção da saúde, conjuntamente a estratégia de isolamento social. Outrossim, é fundamental que o estado garanta o acesso aos já consagrados benefícios da atividade física e do exercício físico para a saúde da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131
CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

DO PEDIDO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Diante dos fatos e argumentos já descritos, requer, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viradouro/SP, a inserção do projeto em Pauta, com a devida urgência e convocação dos ilustres Vereadores para deliberações e julgamentos.

DA URGÊNCIA

Pede-se urgência, devido ao “PERIGO NA DEMORA” da tramitação, uma vez que há inúmeros casos de indicações médicas e questões de reabilitação, dependentes da atividade física, podendo sofrer danos físicos e mentais irreparáveis.

Viradouro/SP, 24/01/2021.

MARCO AURÉLIO FRANCO

VEREADOR